



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

L E I Nº 1.493, de 18.12.87

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TODAS AS CATEGORIAS DA PREFEITURA, DO SAAE, DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS INATIVOS E PENSIONISTAS;

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

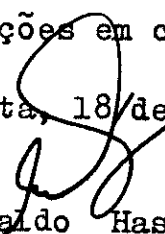
Art. 1º - Ficam majorados em dez por cento (10%) os vencimentos mensais dos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, da Prefeitura Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e da Câmara Municipal, à partir do dia 1º de dezembro de 1987.

Art. 2º - Os proventos dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, ficam acrescidos em dez por cento (10%) à partir de 1º de dezembro de 1987.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes suplementadas oportunamente, se necessário.

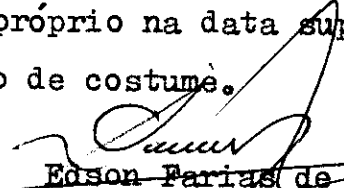
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 18/dezembro/1987.


Edivaldo Hasegawa

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar próprio de costume.


Edson Farias de Nôvaes
Chefe de Gabinete